PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº632, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº528, de 11 de setembro de 2019.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de Janeiro de 2024, aprovou Projeto de Lei Complementar nº001/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o inciso III do artigo 7º da Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º. O inciso III do artigo 7º da Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 570, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – pessoas portadoras de deficiências física, mental, sensorial e as pessoas com sofrimento psíquico, além das pessoas definidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as que possuam as seguintes patologias, de acordo com o Código Internacional de Doenças e seus desdobramentos: F19, F20, F23, F31, F71, F72, F73, F84, G80, G81, G82, H54, H91, Q90, S88, S58, S48, S78, S98 e T05, arroladas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3°. Fica incluído no Anexo Único desta Lei Complementar, o seguinte Código Internacional de Doenças:

F84 Transtornos Globais de Desenvolvimento.

F84.0 Autismo infantil

F84.1 Autismo atípico

F84.2 Síndrome de Rett

F84.3 Outro transtorno desintegrativo da infância

F84.4 Transtorno com hipercinesia associada a retardo mental e a movimentos estereotipados

F84.5 Síndrome de Asperger

F84.8 Outros transtornos globais do desenvolvimento

F84.9 Transtornos globais não especificados do desenvolvimento.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal